

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E BRASIL PAV COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; pelo Chefe de Gabinete, Sr. PAULO ALLEVATO, RG nº. 140.553, CPF/ME nº. 460.862.507-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e **BRASIL PAV COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI**, com sede a Rodovia GO 020, KM 19 à direita 800 mts., snº, Fazenda Vargem Bonita, CEP 75.240-000 – Bela Vista de Goiás – GO, inscrita no CNPJ/ME nº. 26.583.902/0001-91, Inscrição Estadual nº. 10.679.246-6, fone (62) 99117-6951, e-mail: [adm.braspav@gmail.com](mailto:adm.braspav@gmail.com), doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por sua titular e administrador, Srª. KATARINE DE CARVALHO FERREIRA, portadora do RG nº. 4270112 - DGPC/GO, CPF/ME nº. 005.556.161-69, residente e domiciliada em Goiânia-GO.; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2021, oriundo do Processo nº. 202000423; Pregão Eletrônico nº. 067/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Em vista da necessidade da continuidade do Fornecimento do objeto constante da cláusula segunda do contrato, nos termos do art. 159, 162 e 168 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, resolvem promover:

**I** – O reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Parecer Jurídico nº. 111/2022 e Despacho nº. 131/2022-PRES., visando reduzir o valor do objeto contratado no percentual de 11,660%, no valor do produto constante da planilha da

cláusula segunda, nos moldes do art. 165 do RILC. A redução, se resume a variação de preço no mercado, apurado valor menor na pesquisa de preços realizada pela Gerência de Suprimentos. Dessa forma, alterando para tanto, a planilha constante na Cláusula Segunda para reduzir o valor; por consequência a Cláusula Oitava onde reduzirá o valor atualizado. As cláusulas do Contrato nº. 104/2020, oriundo do Processo nº. 202000423, Pregão Eletrônico nº. 067/2020, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor da redução será suprimido ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**II** - Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro, será considerado a partir da data de assinatura do presente instrumento;

**III** - Renovar o contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato nº. 104/2021, oriundo do Processo nº. 202000423; Pregão Eletrônico nº. 067/2021, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 19/08/2022, ressaltando-se que nesse caso o valor do contrato deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário com as atualizações, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente **Piche (emulsão asfáltica)**, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato, edital e seus anexos.

Fornecedor 11503 - BRASIL PAV COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI						Cód.: 059336		
Pregão Eletrônico nº. 067/2020						Processo: 202000423		
Item	Código	Produto	Un.	Preço R\$	Redução (11,660%) R\$	Preço atualizado R\$	Qte.	Valor Total R\$
1	17691	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	LT	8,49	0,99	7,50	400	3.000,00
<b>Total R\$</b>								<b>3.000,00</b>

Valor da redução R\$ 396, (trezentos e noventa e seis reais)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 104/2021. O prazo de vigência do presente instrumento será até 18/08/2023;





**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminado na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato”

**2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 11 de julho de 2022.

  
**PAULO ALLEVATO**  
Chefe de Gabinete

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratada:

  
**KATARINE DE CARVALHO FERREIRA**  
Representante

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_